DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022 **Ano IV | Edição nº 557** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 9
Errata 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 847 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 09 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1**.º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.307,00 (setenta mil e trezentos e sete reais)**,** destinado a aplicação de recursos provenientes de emenda parlamentar ao orçamento estadual para aquisição de veículo destinado à saúde municipal, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02– PODER EXECUTIVO
02.05- SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02.05.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2010- Encargos com Serviços de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 70.307,00
Fonte 02- Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Art. 2.º- Para cobertura do crédito autorizado no Art. 1º serão utilizados recursos de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, conforme preceitua o Art. 43, § 1.º, Item III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3°- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei 809/2021, de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 4°- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei 810/2021 de 30 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil, aos 10 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

LEI Nº 848 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 09 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1**.º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**,** destinado a aplicação de recursos provenientes de emenda parlamentar ao orçamento estadual para aquisição de veículo destinado à saúde municipal, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02– PODER EXECUTIVO
02.05- SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02.05.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2010- Encargos com Serviços de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 80.000,00
Fonte 02- Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Art. 2.º- Para cobertura do crédito autorizado no Art. 1º serão utilizados recursos de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, conforme preceitua o Art. 43, § 1.º, Item III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3°- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei 809/2021, de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 4°- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei 810/2021 de 30 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil, aos 10 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

LEI Nº 849 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 09 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1**.º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**,** destinado a aplicação de recursos provenientes de emenda parlamentar ao orçamento estadual para investimentos na saúde municipal, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02– PODER EXECUTIVO

02.05- SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02.05.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2010- Encargos com Serviços de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 150.000,00
Fonte 02- Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Art. 2.º- Para cobertura do crédito autorizado no Art. 1º serão utilizados recursos de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, conforme preceitua o Art. 43, § 1.º, Item III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3°- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei 809/2021, de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 4°- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei 810/2021 de 30 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil, aos 10 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

LEI Nº 850 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 09 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1**.º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**,** destinado a aplicação de recursos do tesouro para investimentos na área da assistência social municipal, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02– PODER EXECUTIVO
02.04- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.04.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2005- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 110.000,00
Fonte 91- Tesouro – Exercício Anterior

Art. 2.º- Para cobertura do crédito autorizado no Art. 1º serão utilizados recursos do superávit financeiro verificado no exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, § 1.º, Item I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3°- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei 809/2021, de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 4°- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei 810/2021 de 30 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil, aos 10 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

LEI Nº 851 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 694 de 18 de janeiro de 2018, que Dispõe sobre o Vale Alimentação aos Servidores Efetivos do Município de Vitória Brasil."

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 09 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 694/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Dispõe sobre o Vale Alimentação aos Servidores Efetivos, Comissionados, Agentes Políticos e Conselheiros Tutelares do Município de Vitória Brasil"

(...)

Art. 2.º O artigo 1º da Lei Municipal nº 694 de 18 de janeiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1° Esta Lei institui o Vale Alimentação aos servidores efetivos, comissionados, agentes políticos e conselheiros tutelares da Prefeitura de Vitória Brasil.

(...)

Art. 3.º Revoga-se o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 694 de 18 de janeiro de 2018.

(...)

~~***Parágrafo único: Os servidores efetivos nomeados para cargo comissionado farão jus ao Vale Alimentação.***~~

(...)

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata de seus efeitos, revogado as disposições em contrário.

Vitória Brasil, aos 10 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e

arquivado em livro próprio.
LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

LEI Nº 852 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"Dá nova redação ao artigo 1º e acrescenta o Inciso VI ao artigo 29 da Lei Municipal nº 537 de 26 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Tutelar."

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 09 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 537 de 26 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1.º Fica reestruturado o Conselho Tutelar órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de cinco membros para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

(...)

Art. 2.º Fica acrescido o inciso VI ao artigo 29 da Lei Municipal nº. 537 de 26 de fevereiro de 2014:

(...)

VI – vale alimentação, nos termos da Lei Municipal nº. 694/2018.

(...)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata de seus efeitos, revogado as disposições em contrário.

Vitória Brasil, aos 10 de agosto de 2022.
PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.
LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

LEI Nº 853 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 09 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), destinado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme abaixo discriminada:

02– PODER EXECUTIVO
02.06- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.01- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.007.2013- Desenvolvimento do Ensino Regular do Município
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte 01- Tesouro 110.000,00
02.02- SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.02.01- DEPTO. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.003.2003- Manutenção da Diretoria Administrativa
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte 01- Tesouro 70.000,00

Art. 2.º Para cobertura das despesas previstas no Art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício, conforme previsto no Art. 43, §1º, itens II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei 809/2021, de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei 810/2021 de 30 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil, aos 10 de agosto de 2022.
PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.
LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

LEI Nº 854 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 09 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do exercício vigente no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), destinados a aplicação do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02– PODER EXECUTIVO
02.04-SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2005 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte 91 – Tesouro – Exercícios Anteriores 170.000,00
02.05-SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2010 – Encargos com Serviços de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 95 – Transf. e Convênios Federais – Exercícios Anteriores 60.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 91– Tesouro – Exercícios Anteriores 60.000,00
02.07-SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.07.02 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
26.782.0008.2024 – Manutenção das Estradas e Rodagem Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte 91 – Tesouro – Exercícios Anteriores 195.000,00
02.09-SEC. MUNIC. ESPORTE, REC. CULTURA E LAZER
02.09.01 – DEP. DE ESPORTES, RECREAÇÃO, CULTURA E LAZER
13.392.0010.2027 – Encargos com Cultura e Lazer
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte 91 – Tesouro – Exercícios Anteriores 75.000,00

Art. 2.º- Para cobertura das despesas previstas no Art. 1º será utilizado recursos de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Art. 43, §1º, Item I da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3°- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei 809/2021, de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 4°- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei 810/2021 de 30 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil, aos 10 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

LEI Nº 855 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"Institui o Dia Municipal do Evangélico"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 09 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o dia 30 de novembro, como o Dia Municipal do Evangélico.

§ 1°. Para comemorar a data, poderão ser promovidos no âmbito do município eventos destinados ao congraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem a que se filiam no credo protestante, com a finalidade de divulgação de seus trabalhos evangélicos e sociais.

§ 2°. Entende-se por trabalhos evangélicos e sociais, as seguintes manifestações artísticas e culturais:

I - apresentação de coral e músicos, com arranjos de hinos de louvor e adoração;

II - apresentação de projetos e trabalhos sociais desenvolvidos pelas igrejas;

III - apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

IV - gincanas esportivas e intelectuais, visando à integração de membros das igrejas evangélicas;

V - feiras de livros e CD's evangélicos;

VI - demais manifestações que não se contraponham aos princípios cristãos evangélicos.

Artigo 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil, aos 10 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

D E C R E T O 1389 de 01 de Julho de 2022

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$104.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
9.500,00

02 01 01 CHEFIA DE GABINETE

17 04.122.0002.2002.0000 ENCARGOS C/ GABINETE DO PREFEITO
3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 01 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

23 04.122.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00100
01 TESOURO
110 000 GERAL

25 04.122.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 00100
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 01 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

29 04.122.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
4.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 00100
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

51 08.244.0005.2005.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S
1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f

52 08.244.0005.2005.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S 8.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 00100
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

54 08.244.0005.2005.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S
2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 04 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

84 08.241.0005.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

89 10.301.0006.2010.0000 ENCARGOS C/ SERVIÇOS DE SAÚDE
22.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos

95 10.301.0006.2010.0000 ENCARGOS C/ SERVIÇOS DE SAÚDE
20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

99 10.301.0006.2010.0000 ENCARGOS C/ SERVIÇOS DE SAÚDE
2.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 001 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

02 06 02 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

141 12.365.0007.2015.0000 ENCARGOS C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE
23.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

02 06 03 FUNDEB

151 12.365.0007.2017.0000 ENCARGOS C/ FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE
1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação

02 06 04 ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL

160 12.306.0007.2019.0000 ENCARGOS C/ MERENDA ESCOLAR
4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 06 05 ENCARGOS C/ ENSINO SUPERIOR

164 12.364.0007.2021.0000 ENCARGOS C/ ENSINO SUPERIOR
4.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 08 01 DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

185 20.606.0009.2025.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET. AGROP. ABAST. MEIO AMBIEN
1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 09 02 DEPTO DE ESPORTE AMADOR

196 27.812.0010.2028.0000 ENCARGOS C/ ESPORTE E LAZER
3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

Excesso: **94.800,00**

Fontes de Recurso

01	00	70.800,00
02	00	1.000,00
05	00	23.000,00

Anulação:

02 03 01 DEPTO FINANÇAS E COMPRAS

40 04.123.0004.2004.0000 ENCARGOS C/ DEPTO DE FINANÇAS E COMPRAS -4.500,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo:
0 0100
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

69 08.244.0005.2006.0000 MANUTENÇÃO DO CRAS -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

95 10.301.0006.2010.0000 ENCARGOS C/ SERVIÇOS DE SAÚDE -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

02 08 02 DEPTO DE MEIO AMBIENTE

187 18.541.0009.2026.0000 MANUTENÇÃO SERVIÇO MEIO AMBIENTE -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação (-) -9.500,00

Art. 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Em Vitória Brasil, 01 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

Portarias

PORTARIA 116 de 10 de Agosto de 2022

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias regulares ao servidor:

ANTONIO NIVALDO FERNANDES FIOCHI JUNIOR – RG 37.628.690-8 – ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ESP. REC. CULT. E LAZER

Período Aquisitivo	Período de Gozo
16/01/2021 A 15/01/2022	15/08/2022 A 29/08/2022

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 10 de Agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Errata

ERRATA DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 840 de 26 de Maio de 2022, Publicada na edição nº 526A do Diário Oficial do Município no dia 26/05/2022.

21/A	5041,47
21/B	5142,30
21/C	5245,15
21/D	5350,05
21/E	5457,05
21/F	5566,19
21/G	5677,51
21/H	5791,06
21/I	5906,88
21/J	6025,02
21/K	6145,52
21/L	6268,43
21/M	6393,80

ONDE SE LÊ
LEIA-SE

21/A	5382,11
21/B	5489,75
21/C	5599,54
21/D	5711,53
21/E	5825,76
21/F	5942,27
21/G	6061,11
21/H	6182,33
21/I	6305,97
21/J	6432,08
21/K	6560,72
21/L	6691,93
21/M	6825,76

.....